

Eixo Temático ET-01-002 - Áreas de Atuação do Biólogo

ÁREA LEGALMENTE PROTEGIDA SOB OS CONFLITOS DE RECATEGORIZAÇÃO: CASO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO TATU-BOLA

Aldenice Correia Lacerda¹; Janaina Vital de Albuquerque¹,
Josiclêda Domiciano Galvêncio²

¹Universidade Federal de Pernambuco_UFPE; Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente_PRODEMA; ²Universidade Federal de Pernambuco_UFPE; Orientadora_Professora Doutora do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente-PRODEMA_UFPE.

RESUMO

A criação áreas de proteção é uma das mais eficazes medidas mitigadoras dos problemas ambientais no planeta, porém a criação de unidades de conservação, deve seguir os aspectos legais cabíveis em todo o processo de implantação, com a perspectiva de uma gestão equilibrada e a não geração conflitos. A criação da Unidade de Conservação Tatu-bola ocorreu em curto prazo, deflagrando conflitos socioambientais com os atores envolvidos, resultando na solicitação de recategorização da unidade de conservação que antes atendia a categoria de proteção integral que, passará a ser uma unidade de uso sustentável. Os conflitos se originaram a partir de divergências, sobreposição de áreas e insuficiência de informação, interesses financeiros e cabe a integração entre os diversos órgãos públicos envolvidos com a questão ambiental, encontrar soluções cabíveis que possam dar continuidade a conservação da biodiversidade da área interagindo com suas comunidades existentes envolvidas no contexto.

Palavras-chave: Unidade de Conservação; Plano de Manejo; Reclassificação.

INTRODUÇÃO

A criação áreas protegidas é um dos instrumentos mais utilizados em todo o mundo, no sentido de buscar formas alternativas de frear a degradação ambiental. No Brasil, essas áreas tomaram a nomenclatura de Unidades de Conservação (SANTOS, 2009), essas áreas são consideradas legalmente protegidas quando decorrentes de lei ou decreto específico, que as denomine como Unidade de Conservação - UC (BRAGA, 2009).

Atualmente a gestão de uma área protegida requer embasamento legal através do enquadramento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, instituída legalmente no Brasil pelas três esferas do Poder Público, que são a municipal, estadual e federal, e foi regulada em 18 de julho de 2000, pela Lei nº 9.985 pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, que define Unidades de Conservação como sendo: “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob o regime especial de administração, à qual se aplicam garantias adequadas de proteção.”

O SNUC agrupa as Unidades de Conservação em diferentes categorias de manejo, divididas em Unidades de Proteção Integral, que têm como objetivo preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais e Unidades de Uso Sustentável, que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos seus recursos naturais (RODRIGUES, 2005). E são categorizadas como Unidades de Proteção Integral, com o objetivo básico de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, e Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo básico de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

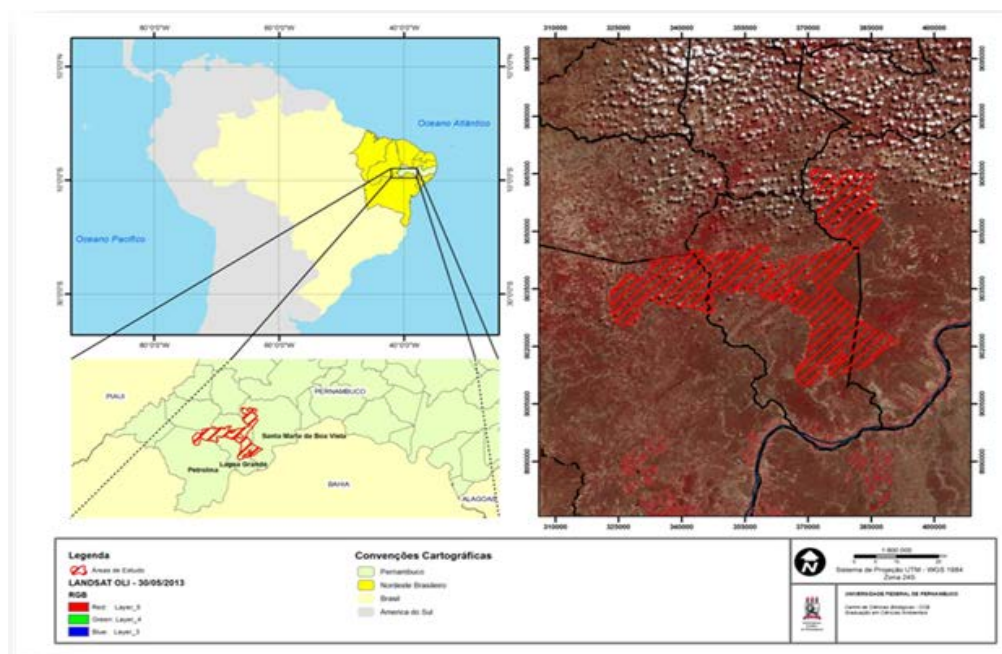
A lei do SNUC define que o estado deve conduzir a política pública de áreas protegidas, através da gestão e do manejo de unidades de conservação, por estas estarem em maior parte em sua área, sob sua gestão. Como também a sua recategorização que pode ser concedida a referidas situações, como quando ocorrem conflitos por sobreposição de áreas e restrições das atividades na área, ou até algum tipo de irregularidade encontrada, que tendem a dificultar a gestão e o desenvolvimento dos objetivos propostos quando da sua criação.

Que é o tema central do referido trabalho, que objetiva apresentar a informações relacionadas aos conflitos existentes na Reserva de vida Silvestre e discutir a questão legal atual, que se refere ao seu processo de enquadramento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

MATERIAL E MÉTODOS

Localização e caracterização da área de estudo

A área de estudo está inserida no Bioma Caatinga, na Mesorregião do São Francisco no perímetro dos Municípios de Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista, na Unidade de Conservação Reserva de Vida Silvestre Tatu-Bola.



O perímetro possui uma área de 110.110,25 ha, com 425.117,95 m, a uma distância entre 615 a 722 km do Recife e altitude entre 300 a 778 m. Inserido no semiárido nordestino, clima tropical semiárido quente com chuvas de verão, o período chuvoso de novembro até abril, precipitação média de 431,8 mm, apresentando temperatura média de 26 °C. Vegetação composta por Caatinga Hiperxerófila com trechos de floresta Caducifólia. Hidrografia está inserida na bacia do rio São Francisco.

Metodos e técnicas

A composição do referido trabalho foi realizado, a partir do levantamento bibliográfico onde buscou informações referentes aos aspectos físicos e sociais da área; como também o histórico de criação da unidade de conservação, partindo da idealização a sua concretização; e realizado um levantamento da legislação pertinente de áreas protegidas no Brasil, observando os fatores que levaram a sua criação e as possíveis causas dos conflitos gerados entre os atores em seu contexto, com o propósito de subsidiar a discussão sobre todos os aspectos que levaram a solicitação recategorização da Unidade de Conservação do Tatu-bola; e realizado um levantamento cartográfico: através da análise do mapa representativo da situação dos assentamentos rurais no entorno da Unidade de Conservação gerado pela equipe de pesquisadores no período de levantamento da área em fase de implantação da unidade, e confecção do mapa de representação do perímetro, utilizando as técnicas de sensoriamento remoto através de informações do satélite Landsat 5TM, com resolução espectral de 30 m², o que corresponde a 0,09 ha, exceto para a banda 6 (termal) que tem uma resolução espectral de 120 m², correspondente a 1.40 ha. As imagens foram adquiridas gratuitamente através do site do Instituto de Meteorologia de Pernambuco (IMPE, 2015) e processados pelo programa de software Esdras 9.1.

CRIAÇÃO RESERVA DE VIDA SILVESTRE – RVS TATU-BOLA

A ideia de criação da Unidade de Conservação surgiu a partir da indicação do tatu-bola como mascote da copa do mundo em 2014, por meio de um artigo publicado por cientistas na revista “Biotrófica: The Journal of Tropical Biology and Conservacion”, que repercutiu mundialmente, e que rendeu a criação da Unidade de Conservação.

A Reserva de Vida Silvestre Tatu-bola foi criada em 16 de março de 2015, através do Decreto nº 41.546, implantada a partir de estudos prévios e campanhas para conservação da espécie de tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), com a colaboração pesquisadores do Centro de Referência para Recuperação de Áreas Degradadas (CRAD) da Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Universidade Rural de Pernambuco (UFRPE), em conjunto com outros órgãos públicos, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Petrolina, (INCRA/Petrolina), da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco (ITERP) e representantes prefeituras municipais Petrolina, Lagoa Grande, e Santa Maria da Boa vista (SEMAS, 2014).

Sobre a espécie

A espécie de tatu-bola é encontrada na caatinga e em algumas áreas do cerrado, é endêmica no Brasil. *Tolypeutes tricinctus* consta na Lista Oficial da Fauna Brasileira

Ameaçada de Extinção vigente, estabelecida pela Instrução Normativa N° 3 de 2003, do Ministério do Meio Ambiente.

No Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção e na revisão da IUCN está categorizado como “Vulnerável” (VU), pelo critério A2cd. Na recente avaliação para atualizar a lista oficial de espécies ameaçadas no Brasil, *T. tricinctus* foi indicado como “Em Perigo” (EN), também pelo critério A2cd, por estimar-se que sua população tenha sido reduzida em pelo menos 50% nas últimas três gerações devido à perda de hábitat. (ICMBIO)

A proposta de criação

A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre do Tatu-bola surgiu com intuito de aumentar o número de áreas de preservação nessa região, de fundamental importância para conservação da biodiversidade no Estado de Pernambuco, que segundos os idealizadores tinham os seguintes objetivos:

- I. Conservar amostras significativas das caatingas de Pernambuco, preservando seu patrimônio genético e recursos naturais;
- II. Proteger ambientes naturais onde se assegurem condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;
- III. Proteger e conservar espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção;
- IV. Proteger a área de ocorrência do tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), diminuindo a pressão de caça, reduzindo a perda de habitat e favorecendo o repovoamento;
- V. Promover atividades recuperação ambiental e de educação ambiental, que proporcionem à comunidade local a compatibilização de suas atividades com a conservação dos recursos naturais e aos visitantes, informações sobre o bioma e sua biodiversidade;
- VI. Estimular a substituição de espécies exóticas por espécies nativas;
- VII. Estimular a pesquisa científica e a produção de conhecimento sobre as caatingas, em especial do sertão do São Francisco de Pernambuco, inclusive seus aspectos socioeconômicos e culturais. (SEMAS, 2014)

A Reserva de Vida Silvestre Tatu-bola, está inserida em uma área onde por ser um bioma único no mundo, comporta uma diversidade de espécies endêmicas, tanto da fauna como da flora. Além da espécie de tatu-bola *Tolypeutes tricinctus*, existem outras espécies em vulnerabilidade com risco de extinção assim como a onça-de-bode, (*Puma concolor greenie*), o porco queixada (*Tayassu pecari*). Atualmente, a maneira mais eficaz de se preservar a biodiversidade como um todo (organismos vivos individualmente, sua variabilidade genética e suas populações) é através das comunidades naturais intactas ou pouco alteradas (LEITE; GEISELER; PINTO, 2011). E só através de implantação de um maior número de UCs em áreas de relevante vulnerabilidade, recorrendo a planos de manejos que englobe todos os fatores ambientais inseridos na problemática, através de uso de tecnologias, como monitoramento e também de educação ambiental, que será possível conseguir conservar e recuperar áreas e salvar espécies vulneráveis da extinção.

Sobre a área de entorno

No entorno da área da unidade de conservação existem: 51 Projetos de Assentamentos criados pelo INCRA, comunidades quilombola, comunidades indígenas, colônias de pescadores, e suas principais atividades econômicas realizadas são:

A agricultura de sequeiro, a criação de bovinos, caprinos e ovinos e as localizadas próximas a corpos d'água, desenvolvem, também, cultivo em áreas irrigadas.

Os assentados se encontram na subzona Assentamentos da Reforma Agrária nas margens do rio São Francisco, principalmente, em Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande que corresponde a zona de sequeiro, subzona Reassentamentos da CHESF, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Fulgêncio; e os indígenas são encontrados na subzona ilhas, especialmente no município de Cabrobó.

No entanto, a agricultura praticada por esses produtores familiares, possuem características sociais, culturais, técnicos e econômicos bem diferenciado em suas atividades irrigantes, no que se faz necessário uma integração conjunta na implantação de políticas públicas, para que se possa contextualizar a problemática, de forma a encontrar soluções que possam auxiliar na preservação da biodiversidade, sem comprometer as atividades econômicas e o desenvolvimento local. Como também vale ressaltar que alguns trechos dos assentamentos estão dentro do perímetro da unidade de conservação, que constitui áreas que serão designadas como reserva legal de cada assentamento.

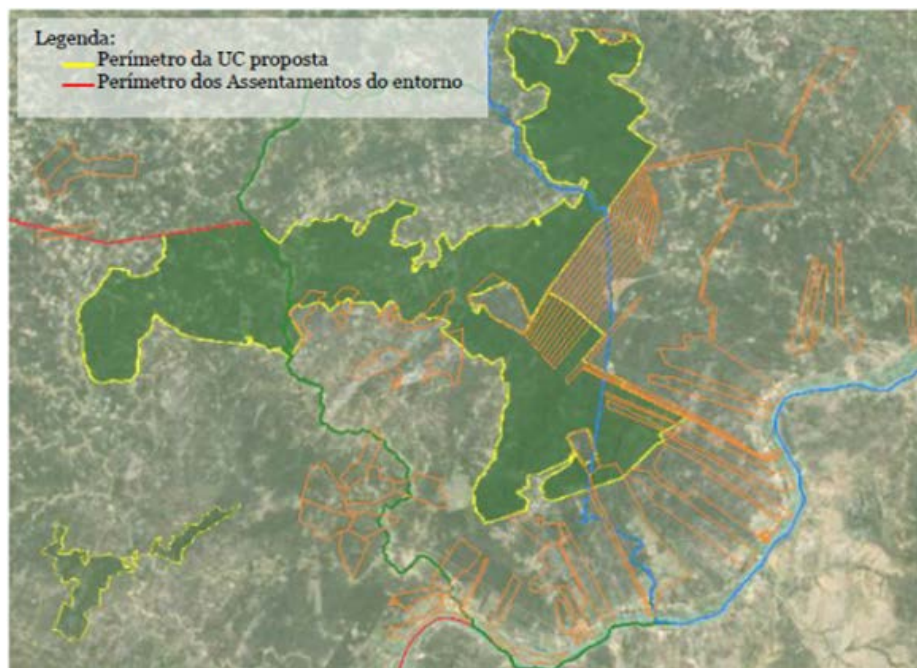


Figura 2- Situação dos Assentamentos Rurais no entorno da UC Tatu-bola. Fonte: SEMAS 2014

DA GESTÃO

A administração da Unidade de Conservação fica a cargo da Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH), assim como a instituição do Conselho Gestor e a elaboração do Plano de Manejo. Tendo participação atores governamentais das três

esferas do poder público, municipal, estadual, e federal que participam das políticas públicas; como também atores das organizações da sociedade civil organizada, como empresários, sindicatos dos trabalhadores associações, instituições de pesquisa, cooperativas, imprensa, entre outros. A participação social na gestão de UC é assegurada pela Lei 13.787/2009, instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) que determina a gestão participativa pelo Conselho Gestor da unidade. Atuará visando à conservação do patrimônio ambiental da unidade, participando da elaboração do Plano de Manejo.

A problemática

Desde a criação da unidade de conservação Reserva de Vida Silvestre Tatu-bola, em março de 2015, foi alvo de reclamações, tendo sua gestão da UC marcada pela disseminação de diversos conflitos, que foram ocasionados, em boa parte, pela falta de informação do Poder Público junto à comunidade, que residia em áreas sobrepostas na UC, como também por seu processo de implantação ter sido realizado em um curto período de tempo.

A população alegou não terem sido consultadas e nem conhecerem os detalhes da implantação do Refúgio de Vida Silvestre; a restrição para a realização de atividades de rotina, como a criação de caprinos, por exemplo, que acabou propiciando revolta. O assunto esteve em pauta, em algumas reuniões ordinárias do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA). Representante da comunidade de Baixa Alegre, em Petrolina, enfatizou que os sertanejos querem integrar projetos de proteção ambiental, mas que não podem deixar de ter seus direitos assegurados. “Ninguém aqui é contra preservação. Todos nós queremos ajudar. Mas temos que refletir que toda preservação ambiental não deve se esquecer de cuidar do ser humano. Meio ambiente representa a conjunção e o equilíbrio entre estas partes: recursos naturais e o homem” enfatizou o representante.

A proposta de revogação

A proposta apresentada na reunião do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, em 21 de setembro de 2015 se refere à reclassificação da unidade de conservação Reserva de Vida Silvestre - RVS Tatu-bola que se enquadra na categoria de proteção integral em uma Área de Proteção Ambiental (APA), que permite uma maior flexibilização das atividades humanas, sugerindo que uma unidade de conservação de uso sustentável abrigará sub-áreas específicas de proteção integral, num perímetro onde não há produção agropecuária, permitindo a conciliação da produção agrícola e a conservação da Caatinga. Que é um bioma que vem sofrendo grande devastação, em consequência das atividades antrópicas, e de segundo ARAÚJO (2011), grandes extensões da caatinga são destruídas para usar como lenha, o que gera perda nas condições ecológicas locais e também a de valor do recurso do ponto de vista da sua evolução e de uso para humanidade.

“Ao criarmos o Refúgio de Vida Silvestre Tatu Bola tínhamos a intenção de promover a conservação do Meio Ambiente e, ao mesmo tempo, melhorar a vida do homem sertanejo. Mas, pelo que pudemos perceber, houve problemas nas informações repassadas para as comunidades e o resultado é o que vemos hoje: muitas dúvidas e incertezas. Na verdade, o que estamos propondo a vocês é a construção conjunta de um projeto moderno de desenvolvimento

sustentável. Nosso diálogo tem que ser permanente e transparente e nós vamos acatar o que vocês decidirem” (SÉRGIO XAVIER, 2015)¹.

A proposta de revogação do Reserva de Vida Silvestre foi decidida por uma comissão de representantes de sindicatos, prefeituras, vereadores, instituições de ensino, agricultores rurais, com a presença do Secretário Estadual do Meio Ambiente, Sérgio Xavier, sugeriu que fossem feitas algumas alterações no Decreto nº 41.546, de 16 de março de 2015, e explicou que o processo de revogação não consistia em um ato simples e que teria que passar pela Assembleia Legislativa para aprovação.

Embasamento jurídico para reclassificação

A conservação e manejo sustentável do meio ambiente estão explicitados pela Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente e pela Lei 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. Complementam com o capítulo VI da Constituição Federal de 1988, que trata do Meio Ambiente, para todas as iniciativas de planejamento direcionadas às unidades de conservação da natureza.

Art. 225

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo **a alteração e a supressão permitidas somente através de lei**, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (BRASIL, 2000)².

Sendo assim, com a recategorização da Reserva de Vida Silvestre - RVS que se encontra na categoria de área de proteção integral, a Unidade de Conservação Tatu-bola terá embasamento garantido por lei para que haja a recategorização, de unidade de proteção de uso sustentável, no caso a unidade passará a ser enquadrada como Área de Proteção Ambiental- APA. No quadro 1, encontra-se a especificação de cada grupo de acordo com sua categoria e finalidade em uma unidade de conservação criada a partir da lei do SNUC.

¹ Sergio Xavier - “Secretário do Meio Ambiente de PE” citação no discurso da reunião do CONSEMA, em 21 de setembro de 2015.

² Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000. Regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Quadro 1: Categorias de unidades de conservação criadas pelo SNUC

Grupo	Categoria	Finalidade de Manejo
<i>Proteção Integral</i>	Estação Ecológica	Preservação da natureza e realização de pesquisas científicas.
	Reserva Biológica	Preservação integral da biota e demais atributos naturais.
	Parque Nacional	Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica.
	Monumento Natural	Preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
	Refúgio de Vida Silvestre	Proteção de ambientes naturais.
<i>Uso Sustentável</i>	Área de Proteção Ambiental	Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
	Área de Relevante Interesse Ecológico	Manter ecossistemas e regular o uso da área.
	Floresta Nacional	Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e pesquisa científica.
	Reserva Extrativista	Proteger o meio de vida e a cultura das populações extrativistas tradicionais.
	Reserva de Fauna	Estudos técnicos científicos sobre manejo econômico sustentável dos recursos faunísticos.
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	Preservar a natureza, assegurar condições para reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida e da exploração dos recursos naturais das populações tradicionais.
	Reserva Particular do Patrimônio Natural	Conservar a diversidade biológica.

Fonte: Baseado em Brasil, 2000

De acordo com Marçal e Dios (2010) a situação das unidades de conservação no Brasil é ainda muito precária, pois, além da pouca representatividade dessas áreas em relação ao tamanho do país, muitas não foram efetivamente implantadas nem estruturadas, nem tampouco inventariadas adequadamente.

Estudos anteriores retratam processos, onde houve solicitação de recategorização de da UC, como a do Parque Municipal da Lagoa do Peri, Florianópolis-SC, que passaria a categoria de APA ou/e Monumento Natural, devido a sobreposição de área e de interesses variados comumente conflitantes entre os diferentes atores sociais envolvidos.

Como também a recategorização e redefinição de limites da Reserva Florestal do Parima em Roraima, criada em 1961 para Florestas Nacionais. O conflito ocasionado se refletiu porque grande parte da área ficou sobreposta com a Terra Indígena Ianomami, homologada em 1992.

Cabe ressaltar que de acordo com a União Internacional para a Conservação (IUCN, 1994), os objetivos primários de conservação das áreas protegidas são:

- manutenção dos processos ecológicos vitais e dos sistemas de suporte à vida;
- preservação da diversidade biológica e genética;
- proteger valores estéticos e ecossistemas naturais;
- conservar bacias hidrográficas e manter a produção sustentada de água quantidade e qualidade;
- controle de erosão, sedimentação e degradação de solos;
- manutenção da qualidade do ar;
- proteção de habitats representativos de espécies raras e/ou em perigo de extinção;
- provimento de oportunidades para o ecoturismo e recreação;

- provimento de oportunidades para a pesquisa, educação e monitoramento ambiental;
- contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- proteção de patrimônios naturais e culturais;
- manutenção de opções abertas para o futuro.

Estes objetivos formam um conjunto de fatores que devem ser levados em consideração no processo de implantação de uma unidade de conservação, para que nenhuma lei venha ser infligida ou venha causar conflitos futuros, e que os instrumentos de controle e de comando sejam aplicados de acordo com a legislação visando a conservação dos recursos naturais e o bem estar das comunidades inseridas no contexto.

Da anulação

A anulação categoria de Reserva de Vida Silvestre RVS foi solicitada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, em favor da recategorização para uma Área de Proteção Ambiental - APA, e de acordo com o Secretário do Meio Ambiente Sérgio Xavier, foi estabelecido um prazo de 180 dias, a contar da data da realização da reunião do Conselho, para que o grupo elabore um Projeto de Lei a ser encaminhado para o Governo do Estado de Pernambuco, para e seja votado pela Assembleia Legislativa do Estado.

Em seguida devem ser iniciados estudos mais detalhados para definir os mosaicos de proteção integral, que precisam ser implantados no perímetro da APA, que deverá passar por um novo processo de licenciamento para que seja caracterizada áreas de proteção integral dentro do mosaico, que referencie as áreas que possuem um grande acervo de vegetação conservada. “Após o prazo e ajustes, vamos contatar o Plano Manejo para definir toda a potencialidade da Caatinga e desenvolver editais, para assim, fazer a criação do conselho gestor da unidade de conservação”, relata o Secretário. Ficando a decisão final aguardada aos termos da Assembleia Legislativa do Estado no prazo estipulado a partir da solicitação.

A OPINIÃO DOS PESQUISADORES SOBRE A RECATEGORIZAÇÃO

Os pesquisadores envolvidos na criação da unidade de conservação questionaram a solicitação de mudança da categoria da unidade, através da elaboração de um documento de repúdio acreditando, que esta mudança está sendo proposta por haver manobra política, movida por interesses escusos. No referido documento o conteúdo vem a esclarecer à população os seguintes pontos: todos os estudos tiveram o cuidado de excluir da área proposta; a) zonas de solos férteis aptas à agricultura; b) áreas de assentamentos rurais; c) áreas com grande densidade de estradas.

Essas medidas permitiram selecionar a maior quantidade de área com o menor impacto social possível para a criação da área protegida.

Os estudos realizados pelos pesquisadores, foi apresentado em audiências públicas nos municípios de Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista, amplamente divulgados, com intuito de que o processo de criação fosse realizado de forma transparente, de forma rara em processos de criação de áreas protegidas no Brasil.

Também enfatizam que a implantação de uma APA, é mais justificada em áreas bastante povoada e com diferentes tipos de uso de solo, e que esse tipo de proteção não se adequa a áreas com recursos naturais importantes, que precisam de uma proteção mais eficaz, e a área destinada a Reserva de Vida Silvestre Tatu-bola, possui todos os

requisitos para o grupo de proteção integral, por ter baixa densidade populacional, poucas estradas e solos inférteis para agricultura.

Como também refere à exclusão dos grupos de pesquisas envolvidas na criação da RVS dos diálogos pelos órgãos públicos, não comparecendo em palestras realizadas por entidades civis que tratam da questão. E fazem cobranças no sentido de que os debates em relação à transparência em torno da RVS Tatu-bola e do boicote em relação às opiniões técnicas que foram realizadas a portas fechadas.

Durante todo o processo, houve uma indução a insuflar os produtores rurais a temer a desapropriação, uma vez que muitos assentados ainda não estão de posse de documentos legais de suas propriedades, levando até mesmo a ocorrer ameaças de morte aos pesquisadores que estudavam na área. E também relatam a indignação com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, órgão que participou da criação e gestão, se posicionar a favor da recategorização, diminuindo a importância da unidade de conservação.

Assim como reforçaram a importância da geração do plano de manejo de forma transparente e participativa, conciliando conservação e produção local sustentável, documento este redigido e assinado por pesquisadores das Instituições, UFPE, UNIVASF, UFPB e ICMBIO, pode ser encontrado na íntegra no site³.

ENERGIA EÓLICA

Outro agravante também tem sido relacionado, a solicitação da recategorização da RVS Tatu-bola a APA. Estudos apontam que a área em questão, é uma zona que exerce uma grande influência de ventos quanto sua localização e relevo, por ter um grande potencial para instalação de usinas de energia eólica. O vento é o ar em movimento resultado do deslocamento de massas de ar, devido aos efeitos das diferenças de pressão atmosférica entre regiões distintas e ele é influenciado pelas variações do relevo do local e pela rugosidade do terreno (POLETO e VIEIRA, 2010). Devido a esse fator, a veracidade da motivação da recategorização da unidade de conservação sido alvo de indagação pelos pesquisadores envolvidos na criação da unidade, de ser devido aos apelos dos pequenos produtores.

A ideia de inserir usina de eólicas vem do fato de que o semiárido é bastante propício a instalação das usinas, por se tratar de um empreendimento que não necessita de água, e é vista como uma grande oportunidade para a economia da região.

Órgãos do governo pretende criar incentivos, segundo o Secretário do Meio Ambiente, Sergio Xavier, que venham a criar vários incentivos, para atrair investidores, que viabilize a instalação de empreendimento na área da RVS, como um licenciamento simplificado, redução ou isenção de ICMS em investimento em equipamentos para a geração de energia.

Mesmo compreendendo que a geração de energia eólica é considerada energia limpa, a instalação do empreendimento gera impacto ambiental, principalmente se instalado em área protegidas, como no caso da RVS tatu-bola que vai descaracterizar grande parte de áreas florestadas com o desmatamento para a implantação.

³ <https://biogeografiadaconservacaoufal.wordpress.com/2015/11/24/a-tal-da-reclassificacao-a-opinioao-dos-pesquisadores-sobre-a-recategorizacao-do-refugio-da-vida-silvestre-tatu-bola/>

Contatando o embasamento jurídico consta na Resolução do CONAMA:

Art. 3º

§ 3º não será considerado baixo impacto, exigindo a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, além de audiências públicas, nos termos da legislação vigente, os empreendimentos eólicos que estejam localizados:

IV- em zona de amortecimento de unidades de conservação integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros), a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida;

V- em área de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e áreas de endemismo restrito, conforme listas oficiais. (CONAMA, Lei nº 462/2014)⁴

Ressaltando que a área predestinada à instalação do empreendimento abordado, se encontra em uma área de proteção integral, a espera de concretização de recategorização, com apenas um ano de criação, cuja gestão e planos de manejo ainda estão em processo de elaboração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Unidades de Conservação são criadas com a finalidade de conservar a biodiversidade, levando em consideração todas as formas de vida existente na área proposta, como também suas interações. Cabe aos órgãos governamentais utilizar de meios justos, para fomentar as adequações necessárias, sem ferir a legislação, implantando uma gestão que venha a conciliar a população com planos de manejo visando a sustentabilidade ambiental.

Estabelecer um direito ambiental sustentável é uma tarefa primordial, contanto que se estabeleçam diretrizes que assegure os direitos dos interessados, como o de propriedade, junto aos órgãos públicos dentro dos princípios da legalidade, e para que sejam assegurados esses direitos, é necessário que haja uma prévia discussão sobre os espaços que sofrerão intervenção e o papel de cada um dentro desse contexto.

O caso da Reserva de Vida Silvestre Tatu-bola demonstra que ocorreu algum tipo de divergência na criação Unidade de Conservação, que é alimentada pela falta de integração entre a comunidade existente e os diversos órgãos públicos envolvidos com a questão ambiental da área a ser implantada a unidade. Portanto, deve-se ressaltar a necessidade de uma revisão nos procedimentos de criação da unidade de conservação, para que não ocorra futuros conflitos envolvendo o direito de propriedade, e que possa dar continuidade a conservação da biodiversidade da área, principalmente a espécie símbolo da unidade que além de ser endêmico desse bioma encontra-se na lista vermelha de espécie em extinção, como também possa garantir o desenvolvimento econômico e sustentabilidade local levando em conta todos os aspectos e envolvidos.

⁴ Lei nº 462, 24 de julho de 2014. Regulamentada o art3º §3º, Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução CONAMA nº 279, de 27 de julho de 2001, e dá outras providências.

REFERÊNCIAS

BRAGA, R; **Instrumentos para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos**. 1. Ed. Editora Universitária UFPE, 2009.

DIOS; MARÇAL. Legislação Ambiental e a gestão de unidades de conservação: o caso do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba-RJ. In: Coelho, M. C. N. e Guerra, A. J. T. (Orgs.). **Unidades de Conservação**: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2009.

ICMBIO - Instituto Chico Mendes. Sumário Executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Tatu-bola. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-plano-de-acao/pan-tatu-bola/sumario-tatu-bola-2014.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

IUCN - União Internacional para a Conservação Guidelines for Applying Protected Area Management Categories. 1994.

LEITE, M. S.; GEISELER, S.; PINTO, S. R. R. **Como criar Unidades de Conservação**: guia prático para Pernambuco. 1. ed. Recife: JVL Gráfica e Editora, 2012.

POLETO, C.; VIEIRA, A. L. **Introdução ao gerenciamento ambiental**. Rio de Janeiro: Intercência. 2010.

RODRIGUES, J. E. R. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

SANTOS, L. B. Trilhas da política ambiental: conflitos, agendas e criação de unidades de conservação. **Ambiente & Sociedade**, v. XII, n. 1, p. 133-150, 2009.

SEMAS. Refúgio de Vida Silvestre Tatu-bola Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista Pernambuco Proposta para Discussão. 2014. Disponível em <http://www.cprh.pe.gov.br/ARQUIVOS_ANEXO/Proposta%20UC%20Tatu-Bola%20_%20FINAL%2005.08.14.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2015.

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006 / Ministério do Meio Ambiente. – Brasília: MMA/SBF, 2011. 76 p.